

Nº. 51 – DOE de 16/03/2019 – Seção 1 – página 48

Comunicado CVS 10/19 - GT Medicamentos/DITEP de 12-03-2019

Assunto: Falsificação de Notificação de Receita a - NRA, em nome do Distrito de Saúde Capela do Socorro.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do Ofício GVS 014/2019 do GVS VII Santo André, do Ofício 01/2019 - VISA Ribeirão Pires e da cópia da Notificação de Receita a - NRA Nº SP 401.164 Série A, compreendidos no SIAP 002238/2019 - CVS e que a referida notificação apresenta:

no campo destinado a Identificação do Emitente, os dados impressos, do Distrito de Saúde Capela do Socorro, CNPJ 46.392.148/0023-25, Rua Cassiano dos Santos 499, Jd. Cliper, CEP: 04827-110, São Paulo-SP, Tel.: (11) 5666.8151;

layout diferente, do modelo atualmente utilizado e confeccionados às expensas deste órgão;

o número da notificação impresso com tinta vermelha;

no rodapé, os dados completos da Imprensa Oficial do Estado S.A, a data da impressão (Abril/2017) e a numeração impressa 401.101 a 401.200 Série C. Considerando que:

as notificações da Série a foram confeccionadas no exercício de 2008;

as notificações da Série C foram confeccionadas no exercício de 2012; e correspondem a outra sequência numérica que não correspondem a numeração impressa (401.101 a 401.200)

no exercício de 2017 foram confeccionados as notificações da Série F.

E diante das evidências e da constatação que se trata de falsificação da referida Notificação de Receita A, determina que as notificações com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10083/98 e Lei Federal 8078/90.